



# Câmara Municipal de Bom Despacho

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE \_\_\_\_\_ LEI \_\_\_\_\_ N. - 932 / 87

Objeto: "RATIFICA ASSINATURA DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO, DO ESTADO DE MINAS GERAIS E A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS/COHAB-MG".

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO-MG/ PREFEITO GERCINO ANTUNES

ENTREGUE NA SECRETARIA

DATA DO VENCIMENTO \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

19-Janeiro-1987

SUJEITO A 3 DISCUSSÕES

foi APROVADO 1.ª 16 / 02 / 87

foi APROVADO 2.ª 16 / 02 / 87

foi APROVADO 3.ª 23 / 02 / 87

PRESIDENTE

A PROPOSIÇÃO CONSTOU DO EXPEDIENTE DA REUNIÃO DE 23 / 02 / 87.

PARA O PROJETO É EXIGIDA A MAIORIA \_\_\_\_\_

A PROPOSIÇÃO FOI \_\_\_\_\_ EM \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

PUBLICADO NO JORNAL \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

ENCAMINHADA PELO OFÍCIO N.º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

DISTRIBUIÇÕES AS COMISSÕES:

- 1 - COMISSÃO DE \_\_\_\_\_ EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
NOMEIO RELATOR O VEREADOR \_\_\_\_\_  
PROTOCOLO:  
PRESIDENTE: \_\_\_\_\_ EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
RELATOR: \_\_\_\_\_ EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
MEMBRO: \_\_\_\_\_ EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
PARECER ENTREGUE EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_
- 2 - COMISSÃO DE \_\_\_\_\_ EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
NOMEIO RELATOR O VEREADOR \_\_\_\_\_  
PROTOCOLO:  
PRESIDENTE: \_\_\_\_\_ EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
RELATOR: \_\_\_\_\_ EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
MEMBRO: \_\_\_\_\_ EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
PARECER ENTREGUE EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

OBSERVAÇÕES POR MEMBROS DAS COMISSÕES:

EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RUBRICA

\_\_\_\_\_  
RUBRICA

PEDIDOS DE INFORMAÇÕES:

- 1 - SOLICITADO POR \_\_\_\_\_ REQUERIMENTO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
REQUERIDO AO \_\_\_\_\_ EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, OFÍCIO CM- \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_  
ASSUNTO: \_\_\_\_\_

OBSERVAÇÕES: \_\_\_\_\_

- 2 - SOLICITADO POR \_\_\_\_\_ REQUERIMENTO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
REQUERIDO AO \_\_\_\_\_ EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, OFÍCIO CM- \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_  
ASSUNTO: \_\_\_\_\_

OBSERVAÇÕES: \_\_\_\_\_

DESPACHOS PELA PRESIDÊNCIA:

1 - EM 19/01/87

A comissão de L.J.F., para o devido parecer.

RUBRICA

2 - EM 01/02/87

Vista ao vereador Geraldo Pereira

RUBRICA

3 - EM 09/02/87

Vista ao ver. José Tezente

RUBRICA

4 - EM 16/02/87

Aprovado em 1ª votação, com dois votos contra  
dos vereadores Alcindo Rodrigues e  
Geraldo Pereira

RUBRICA

5 - EM 16/02/87

Aprovado em 2ª votação com dois votos contra,  
de acordo com art. 181 - parágrafo 3º - R.T., a pedido do  
vereador Nelson Lima os votos  
contra foram dos vereadores  
Alcindo Rodrigues e Geraldo Pereira

RUBRICA

6 - EM 23/02/87

Aprovado em 3ª e última votação, tendo ausen-  
te o vereador José, diogo, Alcindo Rodrigues, na hora de  
sua votação

RUBRICA

7 - EM     /    /    

RUBRICA



## CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

Nº

Assunto:

Serviço:

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 932/87

"Ratifica assinatura de Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Bom Despacho, do Estado de Minas Gerais e a Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais/COHAB-MG".

O povo de Bom Despacho, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica ratificada, por força desta Lei, a assinatura do Convênio de Comodato, celebrado em 1º de dezembro de 1986, entre a Prefeitura Municipal de Bom Despacho, Estado de Minas Gerais e a Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais /COHAB-MG.

Art. 2º- O Convênio em referencencia, fica aprovado integralmente passando a vigorar por força desta lei, em todos seus atos e termos.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, da Câmara Municipal de Bom Despacho-MG, em 23 de Fevereiro de 1987.

PRESIDENTE,

*Guilherme Ferreira*

VICE-PRESIDENTE,

*Plínio de Jesus*

SECRETARIO,

*Helia Maria de Assunção*



Prefeitura Municipal de Bom Despacho  
MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 932/86

*A Comissão de Legislação e Finanças para o devido parecer  
Eduardo 19.01.87*

Ratifica assinatura de Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Bom Despacho, do Estado de Minas Gerais e a Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais/COHAB MG.

O povo de Bom Despacho, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica ratificada, por força desta Lei, a assinatura do Convênio de Comodato, celebrado em 1º de dezembro de 1986, entre a Prefeitura Municipal de Bom Despacho, Estado de Minas Gerais e a Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais /COHAB-MG.

Art. 2º - O Convênio em referência, fica aprovado integralmente passando a vigorar por força desta lei, em todos seus atos e termos.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Despacho, aos dezanove dias do mês de janeiro de 1987 (19/01/1987).

*Gercino Antunes*  
Gercino Antunes  
Prefeito Municipal



## COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO DE COMODATO DE IMÓVEL Nº 063/86.

COMODANTE: Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais, sociedade anônima e de economia mista deste Estado, constituída nos termos da Lei 3.403, inscrita no CGC-MF sob o nº 17161837/0001-15 ora representada pelos seus Diretores ao final nomeados e assinados.

COMODATÁRIO: Município de Bom Despacho, inscrito no CGC-MF sob o nº , neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Célio Luquine.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL CEDIDO EM COMODATO: Imóvel contituido por 02(duas) unidades habitacionais, do Conjunto Habitacional Aeropor to, em Bom Despacho, a saber:

| RUA       | Nº    | QUADRA | LOTE | PADRÃO       |
|-----------|-------|--------|------|--------------|
| Fortaleza | 18    | 11     | 03   | MG-2-EI-0-22 |
| Deste     | 2.513 | 11     | 02   | MG-16-I-1-30 |

PRAZO DO COMODATO: 06(seis) meses  
de 01.10.86 a 31.03.87

FINALIDADE DA CESSÃO DO IMÓVEL: Para que o Comodatário o utilize para alojamento de pessoal.

Cláusulas especiais que regem a presente cessão de imóvel em Como, dato:

PRIMEIRA: Constituem encargos do Comodatário: a) o pagamento de qualquer tributo que venha a incidir sobre o imóvel cedido; b) o pagamento de todas as despesas com água, luz e energia elétrica, taxa de esgoto e taxa de risco de incêndio.

SEGUNDA: O Comodatário se obriga a utilizar o imóvel ora cedido em Comodato para o fim acima especificado, não podendo ceder o uso ou utilização do imóvel, total ou parcialmente a



## COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

terceiros, sob pena de rescisão imediata do presente contrato, com a imediata restituição do imóvel cujo uso lhe é cedido.

TERCEIRA: Obriga-se o Comodatário a defender o imóvel contra esbulho intentado por terceiros, comunicando à Comodante, imediatamente, qualquer ato ou tentativa que neste sentido venha a se verificar. Compromete-se ainda a zelar pelas unidades habitacionais mantendo-as em perfeitas condições de habitabilidade, limpas e pintadas e com todos os aparelhos hidráulicos sanitários e elétricos em perfeito funcionamento.

QUARTA: É vedado ao Comodatário erigir no imóvel, cujo uso ora lhe é cedido, qualquer benfeitoria, sem prévia e expressa autorização da Comodante, ficando, desde já, estabelecido que, qualquer benfeitoria, quando autorizada, se incorporará ao imóvel, para todos os fins de direito, não dando ao Comodatário direito a qualquer indenização, nem lhe facultando a retenção do imóvel, uma vez expirado o prazo deste Contrato ou declarada, pela Comodante, a rescisão do Comodato.

QUINTA: Poderá a Comodante, a qualquer tempo, mediante prévio aviso ao Comodatário, declarar rescindido este Contrato, obrigando-se o Comodatário a desocupar o imóvel ora cedido e entregá-lo à Comodante, inteiramente desocupado, no prazo de 30 (trinta) dias após receber o aviso da rescisão. Após esse prazo, a permanência do Comodatário ou de terceiros no imóvel ora cedido se constituirá em esbulho possessório atribuindo-se à Comodante o direito de promover a sua reintegração na posse do imóvel, para cujo fim reconhece o Comodatário o estabelecido nesta cláusula como obrigação de fazer e de entregar coisa certa.

SEXTA: A permanência do Comodatário no imóvel, após o decurso de prazo do aviso premonitório, previsto na cláusula Quinta anterior, além de se constituir em esbulho possessório o obrigará a pagar à Comodante, até a desocupação efetiva do imóvel um aluguel mensal correspondente a 05 OTN (Obrigações do Tesouro Nacional).



COHAB - M G

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SÉTIMA: Não poderá o Comodatário cercar e utilizar área de terreno maior que a correspondente ao imóvel cujo uso lhe é cedido. Se tal ocorrer será rescindido de pleno direito esse Contrato, observado o disposto nas cláusulas Quinta e Sexta anteriores.

oitava: O Comodatário exercerá sobre o imóvel, cujo uso lhe é cedido, a posse provisória em nome da Comodante.

NONA: O foro deste Contrato é o desta Comarca de Belo Horizonte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que, processual ou materialmente, seja.

E, por que assim o quiseram, as partes lavraram este Contrato em três vias, o qual lido àquelas e às testemunhas abaixo, foi por todas assinado.

Belo Horizonte, 19 de Dezembro de 1986

PELA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS / COHAB/MG.

*José Ubirajara de Almeida*  
DIRETOR PRESIDENTE

*Alberto Moreira da Costa*  
DIRETOR FINANCEIRO

PELO MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO:

*Célio Luquini*  
CÉLIO LUQUINI  
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS: 1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_



## CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

Nº

Assunto:

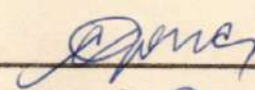
Serviço:

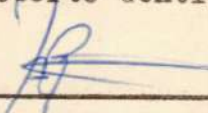
### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E FINANÇAS:

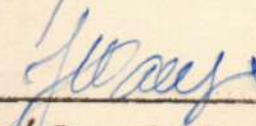
Parecer ao projeto de Lei nº 932/87, que -  
Ratifica assinatura de convênio celebrado -  
entre a Prefeitura Municipal de Bom Despacho  
do estado de Minas Gerais e a Companhia de -  
Habitação do Estado de Minas Gerais-COHAB-MG.

Nos Termos do Art. 12, inciso XI, do Regimen  
to Interno, compete a Câmara Municipal a a--  
preciação e votação do referido projeto em-  
pauta.

Sala das Comissões, 02.02.87

  
\_\_\_\_\_  
Carlos Roberto Gentijo

  
\_\_\_\_\_  
Antônio Dimas de Resende

  
\_\_\_\_\_  
José Resende de Souza -



## CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

Nº

Assunto:

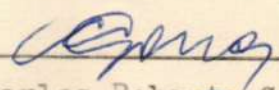
Serviço:

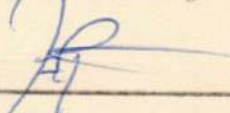
### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E FINANÇAS:

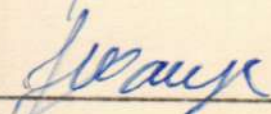
Parecer ao projeto de Lei nº 932/87, que -  
Ratifica assinatura de convênio celebrado -  
entre a Prefeitura Municipal de Bom Despacho  
do estado de Minas Gerais e a Companhia de -  
Habitação do Estado de Minas Gerais-COHAB-MG.

Nos Termos do Art. 12, inciso XI, do Regimen-  
to Interno, compete a Câmara Municipal a a--  
preciação e votação do referido projeto em-  
pauta.

Sala das Comissões, 02.02.87

  
\_\_\_\_\_  
Carlos Roberto Gontijo

  
\_\_\_\_\_  
Antônio Dimas de Resende

  
\_\_\_\_\_  
José Resende de Souza -